Portaria nº 001/2016/CBBd (FFC/TBQ)

Rio de janeiro, 27 de setembro de 2016

PORTARIA

Ref.: Curso Shuttle Time

O Presidente da Confederação Brasileira de Badminton – CBBd, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias que lhe confere, define como organização do Curso Shuttle Time e critérios de distribuição dos kits esportivos.

Art. 1º Da realização do Curso.

a) O Curso é realizado pela CBBd em parceria com a Federação Estadual.

b) São disponibilizados 20 vagas.

Art. 2º O nível de dificuldade do curso é de iniciação ao esporte, considerado como curso introdutório ao Badminton.

Art. 3º Do Público Alvo.

a) Estão habilitados a fazer o curso professores e acadêmicos de Educação Física.

b) Os profissionais devem atuar na rede escolar ou projetos sociais dentro das escolas.

c) O curso pertence ao Programa de Certificação Técnica. Detalhes estão no link referente ao (PCT) http://www.badminton.org.br/capacitacao?ano=2016

d) Qualquer participante sem a devida comprovação acima, não estará apto a receber o kit.

Art. 4º Da certificação.

a) O certificado concede ao aprovado Professor CBBd de Badminton Escolar.

b) A carga horária terá até 16h/a de curso.

Art. 5º A relação e quantidade de material no Kit será composto de 10 raquetes, 1 rede e 2 tubos de peteca de nylon.

Art.6º Da entrega dos Kits.

a) Apresentar certificado à Federação para a retirada do kit.

b) Ser profissional em Educação Física ou aluno e que seja atuante em qualquer rede de ensino educacional e ou social.

c) Apresentar à Federação Estadual documento da instituição de ensino ao qual esteja vinculado com devido carimbo da direção.

d) Apresentar à Federação Estadual projeto com todos os dados, bem como listagem dos alunos devidamente relacionados às aulas de Badminton com Plano Anual e a comprovação de existência de pelo menos uma quadra com as devidas marcações do Badminton.

e) Todos os itens e documentos deverão ser entregues à Federação para que a mesma verifique os dados informados e analise dando o parecer favorável ou não para a entrega dos materiais.

f) Os materiais serão entregues a escola e ou projeto social ao qual o profissional esteja vinculado no ato da assinatura do Termo de Posse.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Badminton, esporte de conquistas!
Badminton, sport achievements!

Francisco Ferraz de Carvalho
Presidente da Confederação Brasileira de Badminton
presidencia@badminton.org.br